

LEI N° 1715

"dispõe sobre cessão de uso gratuito de bens do município"

A Câmara Municipal de Baixo Guandu, estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art.1 Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de uso gratuito de uma casa padrão de baixo renda com o senhor Aurelino Gonçalves;

Art. 2 o imóvel que se refere o artigo anterior está localizado em parte do lote número 15 Quadra ebg E parte do lote nº 16 da mesma quadra, cite duas Bernardino Monteiro e José de Patrocínio, bairro Rosário I;

Art. 3 as cláusulas e condições da concessão de uso a que se refere a presente lei são as constantes do anexo I , minuta do contrato a ser firmado;

Art. 4 esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES , 25 de maio de 1995

Luiz Alberto Schwambach
Presidente